



A photograph of several students in a classroom setting. In the foreground, a young woman with long dark hair, wearing an orange corduroy jacket, is smiling and looking down at an open book or notebook she is holding. Other students are visible in the background, some blurred, suggesting a busy academic environment.

CARTILHA FIES UNIFENAS

GUIA COMPLETO PARA O ESTUDANTE



Índice

1.	Introdução	3
2.	Inscrições	4
3.	Coparticipação/Diferença de mensalidade	6
4.	Restituição	7
5.	Tipos de Aditamento	8
5.1.	Aditamento de renovação	9
5.2.	Aditamento de Transferência	10
5.3.	Aditamento de Suspensão	11
5.2.	Aditamento de Dilatação	12
5.2.	Aditamento de Encerramento	13
6.	Conclusão	14
7.	Referências	15

Introdução

A educação superior é um passo fundamental na formação profissional e no desenvolvimento pessoal de milhões de brasileiros. Contudo, o custo das mensalidades muitas vezes se torna um obstáculo para o acesso ao ensino superior. Pensando nisso, o Governo Federal criou o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), uma iniciativa que visa proporcionar condições financeiras para estudantes que não têm recursos para arcar com as despesas das mensalidades.

Esta cartilha tem como objetivo orientar os estudantes sobre as principais informações relacionadas ao FIES, explicando o funcionamento do programa, os tipos de financiamento disponíveis, os procedimentos para a adesão e os cuidados necessários para garantir o bom andamento do contrato. Além disso, abordaremos os processos de renovação, aditamento e as condições de pagamento, buscando facilitar o entendimento de todos os envolvidos no processo.

Ao longo desta cartilha, esperamos fornecer informações claras e acessíveis para que os estudantes possam aproveitar as oportunidades oferecidas pelo FIES de forma consciente e responsável, assegurando que possam concluir seus cursos com sucesso e sem surpresas financeiras.

Inscrições

O que é o FIES?

O FIES é um programa de financiamento estudantil criado pelo governo federal para ajudar estudantes de baixa renda, que desejam cursar o ensino superior em universidades particulares, mas não têm condições de arcar com as mensalidades.



Quem pode se inscrever no FIES?

Podem se inscrever candidatos que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) a partir do ano de 2010 e tenham obtido média de nota mínima de 450 pontos, com nota na redação superior a zero. Além disso, o candidato deve atender aos critérios de renda familiar estipulados pelo programa.



Quais são os requisitos para conseguir o financiamento?

Primeiramente, o candidato deve se inscrever dentro dos prazos estabelecidos no edital pelo MEC. Em seguida, deve se classificar entre todos os inscritos para o seu curso, de acordo com o número de vagas ofertadas e complementar a inscrição na página oficial do programa. Para finalizar a etapa de concessão, o candidato deve comprovar, por meio de documentação pertinente, perante a Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) da UNIFENAS que seu grupo familiar possui renda per capita inferior a 3 (três) salários mínimos. As descrições dos documentos necessários estão na página principal da UNIFENAS na guia Setor de Financiamentos e Prouni – FIES – Documentação Obrigatória.



Onde devo fazer a minha inscrição?

As inscrições são realizadas por meio endereço eletrônico: (<https://acessounico.mec.gov.br/fies>). No período de inscrição o candidato deve preencher as informações solicitadas, fazer a escolha da instituição e do curso e verificar a sua elegibilidade.



Qual o valor do financiamento?

O FIES pode financiar até 100% do valor da mensalidade, dependendo da faixa de renda do estudante. O valor financiado varia de acordo com a renda familiar e o custo do curso.



Quais são as modalidades de financiamento do FIES?

O FIES possui duas modalidades:

- **FIES SOCIAL:** Para ter acesso, é necessário que a renda familiar per capita seja de até meio salário mínimo e que o estudante esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- **FIES AMPLA CONCORRÊNCIA:** Destinado a estudantes com renda familiar per capita de até 3 salários mínimos, sem carência para o início do pagamento do financiamento.



Como funciona o pagamento do financiamento?

O pagamento do financiamento do FIES é feito após a conclusão do curso. O estudante não tem um prazo de carência e começa a pagar as parcelas depois de se formar.



Posso usar o FIES para qualquer curso?

O FIES pode ser utilizado para financiar cursos de graduação (exceto EAD), desde que a instituição seja participante do programa e o curso tenha avaliação positiva no Ministério da Educação (MEC).



Como faço para renovar o FIES?

A renovação do FIES é feita semestralmente, de forma online, através do sistema SIFESWEB (sifesweb.caixa.gov.br). O estudante deve acessar a plataforma para atualizar e confirmar suas informações cadastrais e financeiras.



Preciso pagar algo enquanto estou estudando?

No **FIES SOCIAL**, o estudante não precisa pagar mensalidades enquanto estiver cursando, desde que a semestralidade não ultrapasse o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Ele deverá pagar apenas as taxas bancárias e o seguro prestamista.

No **FIES AMPLA CONCORRÊNCIA**, o estudante é responsável pelo pagamento de uma parte das mensalidades (coparticipação) enquanto estiver cursando a faculdade.

Por se tratar de um tipo de oferta diferente na instituição, os estudos independentes (EI) não são cobertos pelo FIES, sendo necessário que o estudante pague diretamente à instituição as disciplinas ofertadas dessa forma.



O que fazer se não conseguir renovar o FIES?

Caso o estudante não consiga renovar o financiamento, ele pode enfrentar dificuldades para manter o pagamento das mensalidades. No entanto, se o atraso for de apenas um semestre, o aluno pode acessar o módulo do aluno no SIFESWEB, na guia "Aditamentos Pendentes", para realizar a validação. Vale ressaltar que é necessário estar com as mensalidades da coparticipação em dia para que essa ação seja bem-sucedida.



Quais canais de comunicação que podemos entrar em contato com o Departamento de Fies da UNIFENAS?

Presencialmente, por e-mail ou telefone.

Os contatos são:

Telefone: 31-4000-2386

E-mail: centraldeatendimento@unifenas.br

Coparticipação/Diferença de Mensalidade



O que é a coparticipação no FIES?

No FIES, a coparticipação corresponde à parte da mensalidade que não é financiada. Por exemplo, se o percentual de financiamento do FIES for de 70%, os 30% restantes são referentes à coparticipação do estudante.



Em que situação pode ocorrer a cobrança de diferença de mensalidade que o aluno deve pagar para a UNIFENAS?

A diferença de mensalidade a ser paga à UNIFENAS ocorre quando a soma da coparticipação com o valor do repasse da Caixa, que corresponde à parte financiada, é inferior ao valor da mensalidade do semestre do aluno.



Como funciona a rematrícula para quem tem FIES?

A rematrícula pelo FIES segue a mesma regra dos alunos regulares, é necessário que o aluno esteja adimplente com as coparticipações e aditamentos, e também com a primeira parcela de coparticipação do semestre vigente.



A coparticipação do FIES é obrigatória?

Sim, a coparticipação é obrigatória quando o contrato do FIES cobre um percentual de financiamento inferior a 100% da semestralidade. Caso contrário, não é necessária.



O valor da coparticipação do FIES varia ao longo do tempo?

Sim, porque há um reajuste anual das mensalidades na instituição, o que geralmente resulta em um aumento no valor da mensalidade do aluno. Além disso, a coparticipação pode diminuir, normalmente quando o aluno cursa disciplinas cujos valores somados geram uma mensalidade inferior à mensalidade padrão do curso.



O que acontece se eu não pagar a coparticipação do FIES?

O não pagamento coparticipações do FIES, pode resultar em inadimplência e ter consequências graves, como a cobrança de juros de mora, inscrição do nome em órgãos de proteção ao crédito e até mesmo o cancelamento do financiamento.



É possível negociar a dívida de diferença de mensalidades dos alunos Fies? Essa negociação é na Tesouraria ou com a Young?

Sim, é possível a negociação e ela é feita na Tesouraria da UNIFENAS.

Restituição



O que é a restituição? Quando ela acontece no Fies?

A restituição acontece quando a soma dos pagamentos de coparticipação e o repasse do Fies excede o valor da semestralidade que o aluno deve pagar. Para solicitar a restituição, o aluno deve enviar um e-mail para o setor de Fies, para: fies@unifenas.br, sendo obrigatório que o correntista seja o próprio aluno. No e-mail, é necessário fornecer os dados bancários para o depósito, incluindo: nome completo, CPF do correntista, nome do banco, número da conta e o tipo de conta (corrente ou poupança). Após o envio, o departamento fará a análise para verificar se a restituição é, de fato, um direito do aluno.



Quais são as datas institucionais para o procedimento de restituição?

As datas são fixas: 7, 14, 21 e 28 dos meses de janeiro a novembro. Em dezembro, o calendário é definido de acordo com a rotina estabelecida por normativas internas da instituição.

Tipos de Aditamento

Existem cinco tipos de aditamento no processo do Fies, são eles:

- Aditamento de Renovação;
- Aditamento de Suspensão;
- Aditamento de Transferência;
- Aditamento de Dilatação;
- Aditamento de Encerramento.

Aditamento de Renovação

O aditamento de renovação do FIES é o processo semestral que assegura a continuidade do financiamento. No início de cada semestre, a Instituição envia um comunicado por e-mail informando a disponibilidade da operação, que deve ser realizada por meio do sistema informatizado SIFESWEB, acessível no endereço eletrônico: sifesweb.caixa.gov.br. O aluno pode se dirigir ao setor de FIES para receber orientações sobre como realizar o aditamento de renovação, mas a ação deve ser realizada pelo próprio aluno, utilizando um dispositivo pessoal (celular ou microcomputador).

O aditamento de renovação possui 2 modalidades:

Aditamento de renovação simplificado: ocorre quando não há mudanças no contrato, como alterações nos dados cadastrais ou no curso. O processo é mais rápido e pode ser feito no SIFESWEB.

Aditamento de renovação não simplificado: é necessário quando há alterações no contrato, como mudanças nos dados do estudante, no curso ou na instituição de ensino. O aluno deve comparecer à agência da Caixa Econômica Federal onde contratou o financiamento para realizar o procedimento. Não é mais exigida a assinatura de um membro da Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) no DRM de Renovação e apresentá-lo ao banco, para concluir o processo

Pontos importantes a serem lembrados:

- Se o aditamento não for realizado dentro do prazo e a renovação não acontecer antes do final do semestre, a matrícula não será renovada para o próximo semestre. Além disso, será gerada uma dívida referente ao valor do financiamento, que será cobrada diretamente do aluno. O débito pode ser regularizado por meio da normalização do aditamento ou com recursos próprios. Vale ressaltar que, se a não renovação durar mais de um semestre, o aluno corre o risco de ter o contrato do FIES encerrado, ficando responsável por arcar com o valor em aberto com recursos próprios.
- É possível fazer o aditamento de renovação após a data limite através dos aditamentos extemporâneos, mas o ideal é sempre realizá-lo dentro do prazo estabelecido, para evitar o risco de não conseguir renovar a matrícula e, consequentemente, não poder estudar no próximo período letivo.

Aditamento de Transferência

(Transferência do FIES entre Cursos)

O aditamento de transferência do Fies ocorre quando o aluno troca o curso originalmente escolhido e deseja continuar utilizando o financiamento. O novo curso deve estar ativo na adesão do Fies da instituição de ensino, e esse procedimento deve ser solicitado pelo aluno através do SIFESWEB. Existem duas modalidades de aditamento de transferência: interno e externo.

- **O aditamento de transferência interno** acontece dentro da própria instituição e é permitido até 18 meses após a contratação do Fies. Após esse prazo, não é mais possível realizá-lo. Para essa modalidade, a nota do Enem do aluno deve ser igual ou superior à nota do último classificado do último processo seletivo do Fies para o novo curso. Esse procedimento precisa ser validado por um membro da CPSA, utilizando o sistema SIFESWEB.
- **O aditamento de transferência externo** ocorre entre instituições de ensino distintas e é permitido desde que o aluno tenha semestres de contratação disponíveis, conforme o contrato do Fies. Assim como no aditamento interno, a nota do Enem do aluno deve ser igual ou superior à nota do último classificado do último processo seletivo do Fies para o novo curso. Este procedimento passa por duas etapas de validação: uma pela CPSA da instituição de origem, onde o aluno contratou o financiamento, e outra pela CPSA da instituição de destino, para a qual o aluno está transferindo o Fies.

É importante ressaltar que o aditamento de transferência deve ser realizado antes do aditamento de renovação ou suspensão; ou seja, não é possível solicitar esse procedimento após a conclusão de qualquer um desses dois processos. Além disso, o aluno deve estar adimplente com as parcelas de coparticipação e também ficar atento aos prazos de validações das CPSA's que são especificados no SIFESWEB assim que a solicitação é finalizada, sendo obrigatório o comparecimento do aluno na CPSA de destino para assinatura do DRM de Transferência.

Aditamento de Suspensão

O aditamento de suspensão ocorre quando o aluno decide não utilizar o FIES a partir de determinado período. Existem duas modalidades para esse tipo de aditamento: a suspensão parcial do semestre e a suspensão total do semestre. Para solicitar qualquer uma dessas modalidades, o aluno deve fazê-lo por meio do SIFESWEB, desde que esteja em dia com as parcelas de coparticipação. Além disso, a solicitação depende da validação da CPSA (Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento) para ser efetivada, respeitando os prazos específicos que são informados pelo sistema do FIES no momento da solicitação. Abaixo, está a explicação detalhada de cada modalidade:

- **Suspensão parcial** pode ser solicitada após a efetivação do aditamento de renovação, até o dia 15 de cada mês, exceto nos meses de junho e dezembro, sendo obrigatório o comparecimento do aluno na CPSA para assinatura do DRM de Suspensão. Nesse caso, os repasses de financiamento para a instituição são paralisados a partir da validação da CPSA.
- **Suspensão total** pode ser solicitada a qualquer momento, desde que o aditamento de renovação ainda não tenha sido efetivado e também é obrigatório o comparecimento do aluno junto à CPSA para assinatura do DRM de Suspensão.

É importante ressaltar que o aluno pode utilizar duas suspensões em semestres consecutivos e, ainda, uma terceira vez, mediante a apresentação de justificativa à CPSA. Os aditamentos de suspensão são considerados como de efetiva utilização para a contagem de semestres dentro do contrato de financiamento, mas não contabilizam nenhum valor financiado no saldo devedor principal do contrato, uma vez que não haverá utilização de recursos do Fies.

Aditamento de Dilatação

O aditamento de dilatação ocorre quando o aluno deseja estender o número de semestres do financiamento originalmente contratado. Isso geralmente acontece devido a pendências em disciplinas, seja por dependência ou por incompatibilidade de horários, e o aluno ainda precisa do financiamento para custear as mensalidades quando essas disciplinas forem oferecidas.

O prazo para utilização do financiamento pode ser ampliado em até quatro semestres pela IES, mediante solicitação do aluno por meio do sistema informatizado do agente operador e validação da CPSA da instituição responsável pela oferta do curso.

A solicitação deve ser feita pelo aluno no SIFESWEB entre 15 de junho e 15 de julho para os segundos períodos do semestre, e entre 15 de dezembro e 15 de janeiro para os primeiros períodos. Após a solicitação, **o aluno deve comparecer presencialmente à CPSA** dentro do prazo estabelecido pelo SIFESWEB, para que a CPSA valide o procedimento e o aluno assine o Documento Regular de Suspensão (DRM de Suspensão), formalizando o processo.

Aditamento de Encerramento

Para compreender o encerramento do Fies, é fundamental ter ciência de duas fases da composição da estrutura do financiamento: a fase de utilização e a fase de amortização. A fase de utilização ocorre enquanto o aluno está estudando, momento em que ele paga apenas as parcelas de coparticipação (ou não paga, se o financiamento for 100%). Durante essa fase, o aluno realiza os aditamentos de renovação. Já a fase de amortização se inicia quando o aluno não pode mais utilizar os semestres contratados no financiamento, passando a pagar o valor que lhe foi emprestado.

O encerramento do Fies pode ocorrer em três situações distintas:

- Por solicitação do aluno através do SIFESWEB: Nesse caso, o aluno decide encerrar o financiamento de forma antecipada durante a fase de utilização. Nesse procedimento não existe necessidade de validação da CPSA, sendo que pode solicitar no sistema e ir diretamente à agência bancária onde contratou o financiamento.

Nessa modalidade existem três opções para quitar o saldo devedor:

Pagamento total do saldo devedor à vista no ato da formalização do encerramento.

Pagamento parcelado do saldo devedor a partir da formalização do encerramento.

Pagamento parcelado do saldo devedor, mantendo a data de início conforme o contrato formalizado com a Caixa Econômica Federal.

- Encerramento automático da fase de utilização: O contrato se encerra automaticamente, e o aluno não precisa solicitar o encerramento no SIFESWEB, pois essa ação ocorre de forma automática.
- Encerramento por liberalidade da Caixa Econômica Federal: O contrato é encerrado tacitamente quando o aluno deixa de realizar os aditamentos de renovação semestrais. Nesse caso, o saldo devedor se restringe às contratações já realizadas. O aluno pode optar pelas opções de quitação do primeiro item desse tópico, caso deseje. Se não houver ação por parte do aluno, a fase de amortização começará na data estipulada na contratação do Fies.

É importante destacar que, sempre que ocorre um encerramento, a instituição de ensino verifica se há débitos pendentes do aluno. Isso se deve ao fato de que a expectativa é que o aluno utilize o Fies durante o semestre. O encerramento elimina a possibilidade de considerar essa hipótese.

Conclusão

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é uma ferramenta essencial para garantir o acesso à educação superior de milhares de estudantes em todo o país. Nesta cartilha, abordamos os principais pontos do FIES, incluindo os tipos de financiamento disponíveis, como o FIES Social e o FIES Ampla Concorrência, além do processo de aditamento e as precauções necessárias para assegurar o bom andamento do financiamento.

É fundamental que os estudantes compreendam as condições do financiamento, os prazos de aditamentos e as obrigações durante todo o período de vigência do contrato. O FIES não só proporciona o acesso ao ensino superior, mas também contribui para a formação acadêmica e profissional, oferecendo oportunidades para quem, de outra forma, não teria como custear os estudos.

Lembre-se de que, para aproveitar ao máximo os benefícios do FIES, é importante manter o acompanhamento regular das etapas do processo, como a renovação semestral e os demais tipos de aditamentos, garantindo que sua matrícula e condições de pagamento estejam sempre em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, a educação é um direito fundamental e o FIES é uma das formas de torná-la acessível para todos. Busque sempre se manter informado sobre o tema para assegurar o sucesso de sua trajetória acadêmica.

Referências

BRASIL. **Ministério da Educação. Portaria MEC nº 209, de 7 de março de 2018.** Dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, a partir do primeiro semestre de 2018;

BRASIL. **Ministério da Educação. Portaria MEC nº 535, de 12 de junho de 2020.** Altera a portaria MEC nº 209 de 7 de março de 2018, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES e dá outras providências;

BRASIL. **Ministério da Educação. Portaria MEC nº 230, de 22 de abril de 2021.** Altera a portaria MEC nº 535 de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES;

BRASIL. **Ministério da Educação. Edital MEC nº 10, de 6 de março de 2024.** Publicado em 07/03/2024 – Edição: 46 – Seção 3 – Páginas 37 a 39

BRASIL. **Ministério da Educação. Edital MEC nº 3, de 15 de janeiro de 2025.** Publicado em 16/01/2025 – Edição: 11 – Seção 3 – Página 32



www.unifenas.br

FIES Fundo de
Financiamento
Estudantil